

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO/RENOVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA		
(encaminhar todos os documentos individualizados, em arquivo PDF, identificados pelo número do documento indicado abaixo)		
NOME DA INSTITUIÇÃO FORMADORA :		
Vem requerer a renovação da habilitação da instituição formadora supra mencionada nos termos do disposto no artigo 2º §5º, inciso VI do Provimento 2288/2015 e do artigo 7º da Resolução ENFAM 06/2016. Informo a atualização do endereço do site, nomes e contatos (fone e e-mail) dos representantes legais da Instituição		
Comprovação de realização de pelo menos 1 (um) curso durante a vigência do reconhecimento findo.	Curso ministrado em _____ conforme LISTA DE PRESENÇA de alunos, anexo (DOC. 01)	
HABILITAÇÃO JURÍDICA - ANEXO II		
DOCUMENTOS	ÍTEM DA RESOLUÇÃO ENFAM 06/2016	REENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS ATUALIZADOS, IDENTIFICANDO CADA DOCUMENTO PELO NÚMERO AQUI INDICADO
Registro comercial, no caso de empresa individual	1.1	DOC. 02
Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, constando que o objetivo da atividade será prestação de serviço de conciliação e mediação, .	1.2	DOC. 03
Numero de inscrição no cadastro de pessoa física, RG e procuração dos representantes legais a empresa	1.3	DOC. 04
REGULARIDADE FISCAL - ANEXO II		
Numero de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva_Solicitacao.asp	2.1	DOC. 05
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede da instituição.	2.2	DOC. 06
Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Distrital, Estadual e Municipal do domicílio.	2.3	DOC. 07
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientação/tributaria/certidões-e-situacao-fiscal	2.4	DOC. 08
Certificado do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal	2.5	DOC. 09
Certidão negativa de débitos trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao/	2.6	DOC. 10
Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente	2.7	DOC. 11
Será verificada a existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do CNJ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011 do Plenário do TCU	2.8	DOC. 12
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO III		
A instituição deverá enviar o Plano de Aula com o corpo docente mesmo que não tenha havido alterações e informar se há e qual a previsão de próxima oferta de edição do curso		
Identificação da instituição	1.1	DOC. 13
Identificação do curso	1.2	DOC. 14
Justificativa	1.3	DOC. 15
Objetivos geral e específico	1.4	DOC. 16
Estrutura curricular	1.5	DOC. 17
Corpo docente	1.6	DOC. 18
Ementas	1.7	DOC. 19
Metodologia	1.8	DOC. 20
Estágio supervisionado	1.9	DOC. 21
Avaliação da aprendizagem, condições de aprovação e certificação	1.10	DOC. 22
Acompanhamento e avaliação do curso	1.11	DOC. 23
INFRAESTRUTURA - ANEXO IV		
Espaços físicos	1.1 (observar o disposto no item 1.2)	DOC. 24

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO/RENOVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA

(encaminhar todos os documentos individualizados, em arquivo PDF, identificados pelo número do documento indicado abaixo)

Recursos de tecnologias de informação e comunicação	1.3	DOC. 25
CNJ - REGULAMENTO DAS AÇÕES E DO BANCO DE DADOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS - CURSOS ONLINE		
O material pedagógico poderá ser utilizado de forma não onerosa por quaisquer pessoas ou instituições de formação reconhecidas por órgão de Tribunal, desde que respeitadas as regras de direito autoral	Artigo 18, §3º	DOC. 26
Oferta da etapa teórica dos cursos destinados à formação de mediadores judiciais na modalidade de ensino à distância, desde que utilizado o curso compartilhado pelo CNJ e assegurada a mediação de tutoria por instrutores em formação ou instrutores com cadastro válido na plataforma ConciliaJud e com certificado para atuação no ensino à distância.	Artigo 18, §4º	DOC. 27
PROVIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA N º 2288/2015		
A entidade habilitada deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico as seguintes informações sobre os cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de conciliadores e mediadores habilitados: I - o conteúdo programático e carga horária; II - local, dias e horários do curso; III - corpo docente e curriculum vitae resumido	Artigo 3º	DOC. 28
Somente as entidades habilitadas poderão emitir certificados de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de conciliadores e mediadores, após a finalização e aprovação do estágio supervisionado, nos termos do artigo 1º. § 2º, do presente provimento, a possibilitar a candidatura do aluno para atuação como conciliador ou mediador no cadastro organizado e mantido pelo Núcleo Permanente de Métodos Concensuais de Resolução de Conflitos.	Artigo 4º	DOC. 29
<p>Face ao exposto, solicito a apreciação do presente pedido de habilitação/renovação da da Instituição _____, conforme documentos atualizados apresentados.</p> <p>São Paulo, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>(responsável pela Instituição Formadora)</p>		